



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 061, 26 de maio de 1972.

Cria mais um (1) cargo de auxiliar de serviço de contabilidade e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerias, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado no quadro de Funcionários Municipais, mais um (1) cargo de auxiliar do serviço de contabilidade, com os vencimentos previstos na Lei nº 43/71, de 22.10.71.

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da execução do art. 1º, é o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), no corrente exercício, efetuando as competentes operações de crédito previstas em leis.

Art.3º. Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de 1º de julho de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1972.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 05
Publicada em 26/05/1972
Reg. às fls. nº 180